



Sistema  
**FIEMIG**

**MEIO AMBIENTE**

## **OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS EM MARÇO DE 2018**

Alguns dos principais prazos para cadastro, registro, pagamento de taxas e obrigações de natureza ambiental para março de 2018 são:

➤ **Prazo: 6/3**

### **OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (SISEMA - SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)**

A [Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017](#) entra em vigor a partir de 6/3/2018. Observe as novas regras para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades no Estado de Minas Gerais.

A [Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017](#) estabelece o prazo de 30 dias para que o empreendedor requeira a continuidade do processo na modalidade já orientada ou formalizada durante a vigência da [Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004](#). este prazo terá início a partir do dia 6/3/2018, data de entrada em vigor da [Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017](#).

➤ **Prazo de vencimento: 30/3**

### **OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (IEF):**

Renovação anual do Registro no Sistema de Registro de Categoria, de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012](#) e [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.571/2017](#). O Sistema de Registro de Categoria está disponível no site [sisemanet.meioambiente.mg.gov.br](http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br). Após a conclusão do Cadastro de Registro, o sistema liberará para impressão o Certificado de Registro, que deve ser afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

➤ **Prazo de vencimento: 31/3**

### **OBRIGAÇÕES LEGAIS FEDERAIS (IBAMA E CONAMA)**

Atualização do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme [Lei Federal nº 6.938/1981](#) e [Instrução Normativa IBAMA nº](#)

[06/2013](#). O cadastro é feito uma única vez, mas as informações devem estar atualizadas. O cadastramento é gratuito, mas a sua falta gera a aplicação de penalidades.

Pagamento da 1ª parcela de 2018 da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, conforme a [Lei Federal nº 10.165/2000](#) e a [Portaria Interministerial MF/MMA nº 812/2015](#). O boleto deve ser emitido através do site do IBAMA.

Entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP referente ao ano de 2017, conforme a [Instrução Normativa IBAMA nº 06/2014](#). O Relatório deverá ser preenchido através do site do IBAMA no Cadastro Técnico Federal.

Elaboração e protocolo, na Secretaria de Saúde e no órgão ambiental licenciador, da declaração de atendimento das exigências da [Resolução CONAMA nº 358/2005](#), que dispõe sobre tratamento e disposição dos resíduos de serviço de saúde.

## **OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTADUAIS (SISEMA - SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)**

Como houve a integração do Cadastro Técnico Estadual e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, o seu preenchimento deve ser realizado através do site do IBAMA. Se a empresa já efetuou o Cadastro anteriormente, é bom conferir se ele está vigente e se as informações prestadas precisam ser atualizadas.

Pagamento da 1ª parcela de 2018 da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais - TFAMG, conforme [Lei Estadual nº 14.940/2003](#).

Como houve a unificação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental cobrada pelo IBAMA, o empreendedor deverá pagar um único boleto, emitido através do [site](#) do IBAMA.

Entrega do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, conforme [Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005](#). O formulário eletrônico está no Banco de Declarações Ambientais - BDA, disponível no site [sisemanet.meioambiente.mg.gov.br](http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br). Ele deve ser preenchido e enviado à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM exclusivamente em formato digital.

Entrega da Declaração de Carga Poluidora, conforme [Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008](#). O conteúdo do formulário consta no anexo único da Deliberação Normativa. O formulário eletrônico está disponível para preenchimento no site da FEAM: <http://www.feam.br/declaracoes-ambientais/declaracao-de-carga-poluidora>. A entrega será feita por e-mail.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).